



**EDITAL
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº. 005/2018**

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, Associação Civil de Direito Privado, mantenedora do Hospital Santa Casa, situada à Rua Eduardo Santos Pereira n. 88 – Centro, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público, a quem possa interessar que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, a ser julgada pelo critério Menor Preço, no âmbito do Convênio SES nº. 28.787/2018 celebrado entre a Santa Casa e a Secretaria de Estado de Saúde, objetivando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Terapia Intensiva da Associação Beneficente de campo Grande – Santa Casa.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo **DECRETO ESTADUAL Nº 14.494, DE 2 DE JUNHO DE 2016**, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e as organizações da sociedade civil. A publicidade deste instrumento convocatório será realizada em Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul, aos fornecedores cadastrados na ABCG – Santa Casa e poderá ser acessado no site da instituição por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://santacasacg.org.br/canal/cotacao-previa>

Todas as despesas decorrentes da contratação que trata esta Cotação Prévia de Preço estão asseguradas pelo Convênio nº. 28.787/2018, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Associação Beneficente de Campo Grande, cujo valor global é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Terapia Intensiva da Associação Beneficente Santa Casa de campo Grande, em conformidade com a descrição e as condições previstas no Anexo III (Especificações Técnicas), além do Plano de Trabalho que é parte integrante desta Cotação Prévia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa cumprir a meta do Plano de Trabalho vinculado ao Contrato do Convênio nº. 28.787/2018-73/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Associação Beneficente de Campo Grande – Santa Casa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste processo de compras, empresa legalmente estabelecida no País, que atendam às disposições da presente Cotação Prévia e que contemplem em seu objetivo social atividades que permitam o desenvolvimento dos diversos itens do objeto desta Cotação Prévia.

3.2. É vedada a participação de empresas:

- a) Na forma de consórcio de empresas;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial, extrajudicial ou trabalhista;
- d) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- e) De colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsável pelo certame.

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta comercial deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado. Todos os valores da proposta deverão estar expressos em moeda nacional corrente e com validade de sessenta (60) dias.

4.2. A proposta comercial deverá ser entregue até as 16h00min do dia 04 de janeiro 2019 no Setor de Convênios e Projetos da Associação Beneficente de Campo Grande – Santa Casa, situado no Andar Térreo da Rua Eduardo Santos Pereira nº. 88 – Centro na cidade de Campo Grande – Mato Grosso do Sul, ou ainda no e-mail projetos@santacasacg.org.br até às 23h:59min do mesmo dia.

4.3. A proposta comercial deverá ser entregue com as seguintes documentações:

a. Carta de apresentação da proposta técnico-comercial (Anexo II) contendo: prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; descrição do objeto; preço unitário e total de cada item estipulados em moeda nacional; prazo de garantia igual ou superior ao previsto nas Especificações Técnicas (Anexo III); e declaração de que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, despesas com transportes e quaisquer outros encargos diretos e/ou indiretos relacionados à contratação.

b. Prospectos e/ou manuais descritivos dos equipamentos com suas características técnicas e funcionais, na língua portuguesa.

c) Certificado de Registro ou Cadastro do equipamento licitado;

c.1) Caso o equipamento seja isento de registro ou cadastro, deverá comprovar a sua isenção através de documentação expedida pela ANVISA;

d) Para equipamento registrado antes da vigência da RDC n. 25, em vigor a partir de 22/05/2010, a licitante deverá apresentar:

d.1) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFc) por linha de produção/produtos, emitido pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde;

d.2) No caso de produto importado deverá ser apresentado o BPFc emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

e) Declaração de Habilitação (Anexo I).

f) Caso a empresa participante não seja a fabricante dos bens, a mesma deverá apresentar declaração do respectivo fabricante ou de seu representante no país, anuindo com a assistência técnica e o período de garantia, em atenção ao disposto nesta Cotação.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A Comissão Especial de Julgamento providenciará, em tempo hábil, a análise das propostas técnico-comerciais e, se for o caso, solicitará mais detalhamentos do equipamento ou qualquer de seus componentes, que deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis após a solicitação por e-mail ou fax. O prazo para encaminhamento de amostras serão definidas pela Comissão, de acordo com a complexidade de logística do referido equipamento.

5.2. Será escolhida a proposta que apresentar o menor preço, desde que o referido item obtenha as qualidades técnicas iguais ou superiores aos parâmetros técnicos definidos no Termo de Referência, além dos aspectos funcionais/assistenciais satisfatórios na linha de cuidado dos pacientes desta instituição, validada por parecer elaborado por técnicos que compõe a Comissão Especial de Julgamento.

5.2.1. O parecer da equipe técnica integrante da Comissão Especial de Julgamento deverá ser assinado por pelo menos um(a) engenheiro(a) clínico(a) e um(a) enfermeiro(a), que farão a análise da especificação técnica do bem proposto em relação à solicitação do edital.



5.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, os fornecedores serão convidados a ofertarem desconto, e não havendo consenso, será realizado sorteio.

5.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Cotação Prévia de Preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Empresas participantes.

5.5. Nas propostas, será verificado se o valor unitário do bem ultrapassou o valor previsto no Plano de Trabalho Aprovado e, se for esse o caso, a Comissão Especial de Julgamento solicitará à empresa participante vencedora a concessão de descontos para o fim de adequar a proposta ao valor do bem previsto no Plano de Trabalho Aprovado, sem o que a Comissão Especial de Julgamento não poderá lhe adjudicar o bem e, nesse caso, poderá selecionar outra proposta quanto aos itens não adjudicados.

5.6. O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que:

I) Não atenderem às exigências contidas no Item 4 (Entrega da Proposta) desta Cotação e de seu Anexo III (Especificações técnicas);

II) Oferecer vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuras ou, ainda, que contrariem, no todo ou em parte, a presente Cotação Prévia de Preço.

5.8. Do resultado do julgamento caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência do resultado, sob pena de preclusão.

5.9. O participante declarado vencedor tem o prazo de 03 (três dias) úteis, após a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Julgamento, para encaminhar os demais documentos necessários à comprovação jurídica, fiscal, econômico-financeira e de qualificação técnica que estão descritos no tópico 6 deste edital.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Após a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Julgamento, o fornecedor declarado vencedor deverá apresentar para fins de habilitação jurídica e fiscal as seguintes documentações:

6.1.1. Para fins de comprovar a habilitação jurídica o fornecedor está obrigado a apresentar os seguintes documentos.

I) Para as empresas em geral: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) com as alterações vigentes, com o devido registro no órgão competente (Junta Comercial, Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

II) Para as sociedades por ações: Prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

III) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

IV) Procuração com o fim específico para representação neste processo.

6.1.2. Para fins de comprovar a regularidade junto ao fisco o fornecedor está obrigado a apresentar os seguintes documentos.

I) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, da sede da Empresa participante;

III) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND);

IV) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

V) Comprovação de que a empresa não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. A referida comprovação poderá ser obtida por intermédio do link: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

6.1.3. Para fins de comprovar a qualificação técnica o fornecedor está obrigado a apresentar no mínimo três atestados de fornecimento de equipamentos e/ou materiais para entidades públicas ou privadas, similares aos ora ofertados, emitidos pelos respectivos contratantes.

6.2. Todos os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas, e deverão estar rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de documentos entregues.

6.3. Todos os documentos deverão ser entregues no **Setor de Convênios e Projetos** da Associação Beneficente de Campo Grande – Santa Casa, situado no Andar Térreo da Rua Eduardo Santos Pereira nº. 88 – Centro na cidade de Campo Grande – Mato Grosso do Sul.

6.4. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, à exceção do (s) atestado (s) de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

6.5. Havendo algum documento impugnado pela Comissão Especial de Julgamento, ou omissão, esta comunicará o fato ao interessado, por e-mail, que deverá providenciar sua substituição até 48 (quarenta e oito) horas, por sua conta e risco, sob pena de preclusão de sua participação no certame, a critério da Comissão Especial de Julgamento.

7. PRAZO PARA FORNECIMENTO

7.1. O prazo estimado para fornecimento dos equipamentos propostos é de 30 (trinta) dias, contados da formalização do pedido. A entrega deverá ser realizada em uma única parcela.

7.2. Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo, deverá ser informada pelo fornecedor para conhecimento da Santa Casa de Campo Grande, visando compensação e aditamento de prazo sem penalização.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, em uma única parcela, contados do aceite definitivo.

8.2. Eventual rejeição dos equipamentos e/ou materiais, por estarem fora das especificações técnicas exigidas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e contratado.

8.3. Na emissão da Nota Fiscal, no rodapé da mesma, informar o número do convênio e a dados bancários da empresa para a realização do referido pagamento.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Caso o fornecedor não atenda os prazos fixados na Ordem de Compra, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de participar de futuras negociações com a ABCG;
- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da Ordem de Compra, por dia de atraso;
- b) Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente à Associação Beneficente de Campo Grande – Santa Casa e/ou terceiros, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

9.2. Sem prejuízo das penalidades anteriormente previstas, a Comissão Especial de Julgamento poderá desclassificar qualquer proposta comercial, sem direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade técnica ou jurídica da mesma.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram o presente Edital de Cotação Prévia os seguintes anexos:

- ANEXO I – Declaração de Habilitação;
- ANEXO II - Carta de Apresentação da Proposta Técnico-Comercial;
- ANEXO III - Especificações Técnicas;

10.2. A Associação Beneficente de Campo Grande reserva a si o direito de revogar a presente Cotação Prévia por razões de seu interesse devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

10.3. É facultada à Comissão Especial de Julgamento, em qualquer fase da cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.4. Quaisquer informações, dúvidas ou esclarecimentos em relação a esta Cotação Prévia de Preço e seus Anexos, poderão ser obtidos mediante requerimento por escrito enviado para o e-mail projetos@santacasacg.org.br, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO, até o 3º dia útil anterior ao prazo de envio das propostas comerciais, sendo que toda informação relevante prestada passará a integrar o processo de cotação prévia.

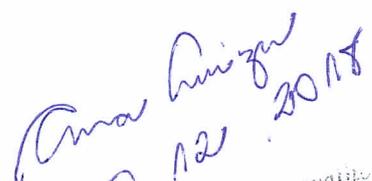
Campo Grande – MS, 06 de dezembro de 2018.



Ricardo Fernandes Maciel
Presidente da Comissão Especial de Julgamento


Luany da Silva R. Ferreira
Diretoria de Planejamento
ABCG - Santa Casa


Flávio H. de A. Almeida
Eng. Clínico - CREA MS 13604-D
Coordenador de Engenharia Clínica
ABCG-Santa Casa


07.12.2018
Ana Luiza de Carvalho
Analista Financeiro
A.B.C.G.



ANEXO I

(Modelo em papel timbrado da empresa participante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE – SANTA CASA
A/C COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO
Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 005/2018.

Prezados Senhores:

(/Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado,
declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigida no Edital da **Cotação Prévia de Preço n.º 005/2018** e manifesta plena
concordância com as condições constantes nesta Cotação e respectivos Anexos.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregado menores de 18
(dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

Por fim, declaramos estar ciente de que, havendo algum documento impugnado por
V.Sas., teremos até 48 (quarenta e oito) horas para substituí-lo, sob pena de preclusão
da nossa participação na Cotação.

Termos em que pede deferimento.
Local e data

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser encaminhado juntamente com a PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL.

8



ANEXO II

(Modelo em papel timbrado da empresa participante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL

Local e data

À
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE – SANTA CASA
A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO nº 005/2018.

Prezados Senhores:

Em cumprimento ao disposto na Cotação Prévia de Preço supramencionado, encaminhamos para apreciação de V.Sas. nossa proposta técnico-comercial para fornecimento dos equipamentos licitados, declarando:

- 1.º) Que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
- 2.º) Que nos preços ofertados já estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, despesas com transportes e demais encargos direta ou indiretamente incidentes sobre os bens propostos;
- 3.º) Que a descrição, marca e modelo do equipamento/ material, quantidade, preço unitário e total de cada item proposto. (Indicar o número do item correspondente ao produto licitado);
- 4.º) Que o prazo máximo previsto para a entrega do bem descrito em cada item não será superior a 30 (trinta) dias, e caso haja necessidade será fundamentado a necessidade de prazo superior a este;
- 5.º) Garantia total para equipamentos: peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, com duração mínima de 12 (doze) meses, contados da data da qualificação e validação técnica dos bens.

Atenciosamente,

Empresa (identificação)
Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

OBSERVAÇÃO:

No envelope PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL, além da declaração supra, deverão ser juntados os Prospectos e/ou Manuais descritivos dos equipamentos licitados e Declaração do fabricante, anuindo com a assistência técnica e o período de garantia dos equipamentos, no caso da empresa participante não ser o fabricante.

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Toda a documentação técnica relativa aos bens fornecidos deverá estar disponível no momento da entrega dos produtos, devendo ser fornecida obrigatoriamente no idioma português.

2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ATENDIMENTO EXIGIDO

A Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, será prestada no ambiente da entidade adquirente por funcionários especializados, com prazo máximo de 08 (oito) horas para atendimento (retorno da chamada) e 24 (vinte e quatro) horas para solução dos problemas técnicos, incluindo troca de peças, depois de recebida a chamada ou tomado conhecimento do problema existente.

3. GARANTIA

Garantia total para equipamentos: peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, com duração mínima de 12 (doze) meses, contados da data da qualificação e validação técnica dos bens.

Todos os equipamentos listados deverão ser novos, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados ou reconicionados.

4. SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE:

Caso a empresa participante não seja a fabricante dos bens, a mesma deverá apresentar declaração do respectivo fabricante ou de seu representante no país, anuindo com a assistência técnica e o período de garantia, em atenção ao disposto nesta Cotação. (Esta declaração deve acompanhar a proposta comercial da Empresa participante e mencionar obrigatoriamente o número desta cotação).

5. RETIRADA DO EQUIPAMENTO PARA CONSERTO/MANUTENÇÃO

Se o equipamento for retirado para conserto e/ou manutenção durante o prazo de garantia, para não haver prejuízo no atendimento aos pacientes, a empresa participante deverá substituí-lo por um idêntico em até 48 (quarenta e oito) horas, havendo a devolução do mesmo, após retorno do equipamento retirado em perfeito funcionamento.

O fornecedor deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de 05 (cinco) anos após o aceite definitivo.

6. ACEITE DEFINITIVO

Após a realização da instalação, testes e treinamentos haverá a emissão de certificado de aceite definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas, devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

7. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	UND	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
01	ASPIRADOR PORTÁTIL CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE 4 A 6 LITROS; SUPORTE COM RODÍZIOS; PEDAL DE ACIONAMENTO; VÁLVULA DE SEGURANÇA; FRASCO TERMOPLÁSTICO.	UN	03		
02	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: DESFIBRILADOR PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE. POSSIBILIDADE DE DESFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO SINCRONIZADO, DESFIBRILAÇÃO POR COMANDO MANUAL COM ESCALA SELECIONÁVEL POR TECLAS NO PAINEL FRONTAL E NAS PÁS EXTERNAS. PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTA COM PEDIÁTRICA EMBUTIDA. DEVE PERMITIR A CARGA DE ENERGIA MÁXIMA EM ATÉ 10 SEGUNDOS COM UMA BATERIA TOTALMENTE CARREGADA. MONITOR DE ECG COM TRAÇADO CONTÍNUO ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 6,5" E CAPTAÇÃO DO ECG ATRAVÉS DE CABO DE PACIENTE, ELETRODO DE MULTIFUNÇÃO OU ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS. COM OXIMETRIA QUE PERMITE CAPTAÇÃO DE BAIXA PERFUSÃO E PRESSÃO NÃO INVASIVA. POSSUIR MARCA-PASSO TRANSCUTÂNEO DE CORRENTE CONSTANTE (PULSO QUADRADO) E LARGURA DE PULSO DE 40MS. DETECÇÃO DA MAIORIA DOS PULSOS DE MARCA-PASSOS IMPLANTÁVEIS. DEVE POSSUIR AJUSTE DE FREQUÊNCIA ENTRE 40 À 180 PPM. DEVE POSSUIR MODOS MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO DE DESFIBRILAÇÃO (DEA). DEVE ORIENTAR O SOCORRISTA QUANTO A RCP, DEVENDO AVALIAR A FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DURANTE AS COMPRESSÕES. PERMITIR ADICIONAR FUTURAMENTE CONEXÃO PARA REDE VIA CABO OU WIFI, PARA COMUNICAÇÃO DOS DADOS. PERMITE MEMÓRIA DE REGISTRO DE ECG EM 3 CANAIS E	UN	01		



SANTA CASA
CAMPO GRANDE

	<p>ATRAVÉS DE PAPEL COM LARGURA MÍNIMA DE 70MM, UTILIZANDO IMPRESSORA PARA USO DE IMPRESSÕES, MANUAL OU AUTOMÁTICO APÓS DESFIBRILAÇÃO OU QUALQUER EVENTO ACIONADOR DE ALARME. DEVE REALIZAR AUTO-TESTE PARA VERIFICAR A FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, CIRCUITO DO ECG, CARGA E DESCARGA DO CHOQUE E CARGA DA BATERIA. FONTE INTERNA PARA ALIMENTAÇÃO EM REDE ALTERNADA 110/220V AUTOMÁTICO E RECARGA DA BATERIA. BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 4 HORAS DE MONITORIZAÇÃO DE ECG SEM A NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DA BATERIA DURANTE ESTE PERÍODO. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE POEIRA E LÍQUIDOS IGUAL OU SUPERIOR A IP22 CONFORME CERTIFICADO DO INMETRO. PESO MÁXIMO DE 7KG COM PÁS EXTERNAS, CABOS, FONTE INTERNA DE ALIMENTAÇÃO AC E BATERIA. DEVE ACOMPANHAR: 01 CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS; 01 CABO DE PACIENTE DE 3 VIAS; 01 BATERIA RECARREGÁVEL ÍON LÍTIO; 10 ELETRODOS DE MULTIFUNÇÃO; 10 SENSORES DE RCP, PARA AVALIAR FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES; 01 BLOCO/ROLO DE PAPEL PARA REGISTRADOR; 01 CABO PARA MARCA-PASSO; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 01 MANUAL DE OPERAÇÃO.</p>				
03	<p>GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS</p> <p>GELADEIRA PARA MEDICAMENTOS 240LTS - GABINETE EXTERNO, PODENDO SER CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 1020 COM PINTURA EPOXI, AÇO GALVANIZADO, AÇO INOXIDÁVEL AISI-430 OU AISI-304 (POLIDO OU ESCOVADO). GABINETE INTERNO, PODENDO SER CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 1020 COM PINTURA EPOXI, AÇO GALVANIZADO, AÇO INOXIDÁVEL AISI-430 OU AISI-304. PORTA EXTERNA EM CHAPA DE AÇO TRATADO, COM VISOR DE VIDRO, COM TOTALMENTE EM VIDRO DUPLO OU TRIPLO, AMBAS COM FECHAMENTO MAGNÉTICO. PORTA INTERNA EM VIDRO TEMPERADO, VIDRO SIMPLES, ACRÍLICO OU PORTINHOLAS INDIVIDUAIS PARA CADA PRATELEIRA. PRATELEIRAS OU GAVETAS, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, EM AÇO INOXIDÁVEL OU EM ARAMADO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO, LÃ ROFFING OU MANTA CERÂMICA. SENSORES TIPO NTC, PT100, TIPO J OU BIMETÁLICOS, GARANTINDO A PRECISÃO NA OBTENÇÃO DAS TEMPERATURAS. UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR SELADO MONTADO DOBRE COXINS DE BORRACHA ANTI-VIBRAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO, OU</p>	UN	01		

	<p>SISTEMA DE PASTILHAS ELETRÔNICAS. SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO QUE EVITA ACUMULO DE GELO NA UNIDADE DE RESFRIAMENTO. VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE MICROVENTILADORES, PARA HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO. PAINEL DE CONTROLE DOTADO DE CHAVE-GERAL, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, MICROPROCESSADOR ELETRÔNICO COM REGULAGEM DA TEMPERATURA DE TRABALHO, MOSTRADOR DIGITAL DA TEMPERATURA, ALARME PARA EXCESSO DE TEMPERATURA, ALARME DE BAIXA TEMPERATURA, ALARME DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, TECLAS TIPO SOFT-TOCH PARA MANUSEIO DAS FUNÇÕES DO MICROPROCESSADOR, TECLA INIBIDORA DE ALARMES, HISTERESE PROGRAMÁVEL, INDICAÇÃO LUMINOSA PARA REFRIGERAÇÃO. TERMÔMETRO DIGITAL COM PRECISÃO DE 0,1°C. REGISTRADOR ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA ATINGIDAS. FAIXA DE TRABALHO: 4°C. ALARME DE TEMPERATURA MÍNIMA: 2°C. ALARME DE TEMPERATURA MÁXIMA: 8°C.</p>				
04	<p>OFTALMOSCÓPIO OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO (PUPILA ABAIXO DE 1MM) LÂMPADA XENON HALÓGENA 6V, SUPER LEVE, CORPO EM ALUMÍNIO, MENOR TAMANHO, PROTEGIDO CONTRA POEIRA, AJUSTE DE PRECISÃO INDIVIDUAL DO RAIO DE ILUMINAÇÃO 4, ALÉM DO AJUSTE SINCRONIZADO DA CONVERGÊNCIA E AJUSTE PARALAX, PRECISA SELEÇÃO DA OBSERVAÇÃO E ILUMINAÇÃO ÓTICA PARA QUALQUER TAMANHO DE PUPILA, OTIMIZADA PARA MELHOR USO EM PUPILAS ABAIXO DE 1MM, DIFUSOR HEINE COM TAMANHOS DE PONTOS INTEGRADOS, PEQUENO, MÉDIO E GRANDE, 3 FILTROS INTEGRADOS: ISENTOS DE VERMELHO, AZUL COBALTO E AMARELO, CONJUNTO ÓTICO ABATÍVEL, DISTÂNCIA INTERPUPILAR AJUSTÁVEL INDEPENDENTE E ASSIMETRICAMENTE ENTRE 46 A 74MM, AJUSTE PARA CADA TAMANHO DE PUPILA, CABO DE CONEXÃO DE 200CM, REOSTATO HC-50 MONTADO NA CINTA DE CABEÇA, CINTA DE CABEÇA MUITO MAIS LEVE E ACOLCHOADA, TRANSFORMADOR EM 50 (100-240V), COMPACTO PARA USO EM MESA OU PAREDE, COM ACENDIMENTO PROGRESSIVO E CONTROLE DE ILUMINAÇÃO FLEXÍVEL, ADAPTADOR ANGULAR DE 90°; CABO DE CONEXÃO COM 2M E SUPORTE PARA INSTRUMENTO.</p>	UN	01		
TOTAL / TOTAL					



Flávio H. de A. Ximenes
Eng. Sênior - CREA MS 1370/D
Borochadim de Engenharia S/C Ltda
ABCG - Santa Casa



Edital de Cotação Prévia n. 005/2018

Ricardo Fernandes Maciel
Chefe do Setor de Projetos
Diretoria de Planejamento
ABCG - Santa Casa

Luany da Silva R. Ferreira
Diretoria de Planejamento
ABCG - Santa Casa

Josias A. F. de Melo
Gerente de Compras
ABCG - Santa Casa

13

Ana Luiza de Carvalho
Analista Financeiro
A.B.C.G.

